



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 50000.003221/2010-98
UNIDADE AUDITADA : Grupo Executivo/MT - Extinto DNER
CÓDIGO UG : 273087
CIDADE : BRASÍLIA
RELATÓRIO N° : 244859
UCI EXECUTORA : 170985

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 244859, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo Grupo Executivo do Ministério dos Transportes.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 19/04/2010 a 21/05/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2.1 Ressalta-se que este Relatório teve como base os registros da ORDEM DE SERVIÇO n.º 224293, que englobou a análise dos atos de gestão relativos aos exercícios de 2008 e 2009. Além de tais registros foram inseridas análises sobre os esclarecimentos apresentados pelo Grupo Executivo, no início de 2010.

2.2 Considerando que não foi exigido do Grupo Executivo a apresentação das contas ao Tribunal de Contas da União, referente ao exercício de 2008, este Relatório permite ao Tribunal avaliar a gestão dos responsáveis do Grupo Executivo quanto aos atos praticados nos exercícios de 2008 e 2009, que se findará no exercício de 2010, haja vista a publicação da Portaria GM n.º 082, de 30/03/2010.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-100/2008 e 102/2009.

3.1 Cabe registrar, entretanto, que o Processo de Contas da Unidade somente foi entregue à CGU em 13 de abril de 2010, em desacordo como o item 5.2.3 da Portaria CGU nº 2270/09, de 04 de novembro de 2009, cabendo uma ressalva formal

4. Em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 AVALIAÇÃO DE RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

Nesse ponto, foram analisados os resultados quantitativos e qualitativos da atuação do Grupo Executivo nas ações voltadas para o pagamento de despesas de exercícios anteriores.

Conforme consta do Relatório de Gestão da Unidade, *"do estoque de 740 processos de dívidas de exercícios anteriores informados no Relatório de Gestão 2008, em 2009 foram pagos 282, restando para o exercício de 2010 a quantidade de 458 processos dependente de instrução do Grupo Executivo, documentação complementar e manifestação da SFC/CGU"*. Vale ressaltar que esta CGU deixou de manifestar-se sobre dois processos disponibilizados pelo Grupo Executivo, referentes a convênios, em função de entendermos ser conveniente primeiro avaliarmos a necessidade de realização de uma fiscalização "in loco" em seu objeto. Além destes, um terceiro processo ainda não teve sua análise concluída por parte desta CGU, em função de sua complexidade.

Quanto à instauração de procedimentos apuratórios no exercício de 2009, o Grupo Executivo realizou 123 procedimentos. Segundo a Unidade, estava prevista a instauração de 90 procedimentos no exercício. No exercício de 2009 foram executadas, concluídas e encaminhadas à CGU, 06 Tomadas de Contas Especiais, de um total de 11 previstas para os exercícios de 2009 e 2010.

4.2 AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

Um dos indicadores de desempenho da gestão utilizado pelo Grupo Executivo é a análise, instrução e liquidação dos 740 processos dos processos em estoque no exercício. Considerando que deste total foram concluídos 282, equivalente a 38%, entendemos que o desempenho do Grupo poderia ter sido melhor.

Sobre os procedimentos apuratórios tinha-se uma previsão de efetuar a instauração de 90, tendo sido superada em 37%.

A análise de Tomadas de Contas Especiais ficou em 55% do previsto para o biênio 2009/2010, ou seja, das 11 previstas, 06 foram concluídas em 2009.

Segundo o Grupo Executivo foram atendidas 61 solicitações de informações para subsidiar Ações Judiciais.

4.3 AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA UJ

AMBIENTE DE CONTROLE - As definições das competências e responsabilidades da Unidade, bem como a aderência do desenvolvimento do seu quadro de pessoal às suas competências NÃO tem contribuído para a formação de um ambiente de controle adequado no exercício em avaliação, apesar da edição em 2010 da Portaria GM nº 082, de 30/03/2010, publicada em 04/01/2010, que estabelece o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo Executivo, em que pese esta CGU na conclusão do Relatório nº 224293, já ter indicado a *"necessidade de definição de um prazo para encerramento dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo Executivo e consequente apresentação de prestação de contas final para que seja auditada pela SFC/CGU, e posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas da União - TCU para julgamento"*.

Observou-se, ainda, que não houve uma melhoria na cultura organizacional da Unidade, apesar da consciência da importância de um melhor controle, por parte de alguns agentes, ter melhorado.

No que se refere à falta de melhoria na Cultura Organizacional na Unidade, há de se considerar o caráter provisório do Grupo Executivo, ao qual foram destinados 19 (dezenove) cargos comissionados, cedidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que precisam ser restituídos ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no final dos trabalhos, conforme Portaria GM nº 082, de 30/03/2010.

Conforme Acórdão nº 2.691/2008 - Plenário, embora seja desejável que as atividades do Grupo Executivo fossem desenvolvidas por servidores concursados, há de se reconhecer *"que o caráter de excepcionalidade e transitoriedade das atribuições exercidas pelo Grupo Executivo demanda tratamento diferenciado"*.

Portanto, diante do caráter excepcional do Grupo Executivo, faz-se necessário que o Poder Executivo dê as melhores condições possíveis para que a Unidade possa concluir seus trabalhos, conforme previsto na Portaria GM nº 082, de 30/03/2010. A edição desta Portaria configura-se como uma medida a ser ressalvada como positiva do Ministério dos Transportes, uma vez que possibilitará a conclusão dos trabalhos do Grupo Executivo, que se prolongaram por mais de 06 anos, conforme apontado no Relatório de Auditoria nº 224293, bem como a transferência de atividades que serão conduzidas por Unidades do Órgão.

Ainda sobre a formação de um ambiente de controle adequado ressalta-se que desde 2003 o Grupo Executivo não vinha adotando uma cronologia para pagamento das despesas de exercícios anteriores, tendo esta CGU recomendado a adoção de critérios técnicos objetivos, quando da realização de tais pagamentos. A questão ficou equacionada com a publicação da Portaria GM/MT nº 174, em 3/9/2009, alterada pela Portaria nº 217, de 15/10/2009.

b) AVALIAÇÃO DE RISCO - O Grupo Executivo possui um objetivo essencial que tem potencial risco a ser avaliado. Se não for bem avaliado e conduzido pode impactar negativamente a imagem do

Ministério dos Transportes, bem como o seu desempenho operacional. Esse objetivo se relaciona com a competência da Unidade em analisar e efetuar o pagamento dos processos, referente a despesas de exercícios anteriores.

Quanto à efetividade das atividades de controle implementadas pela Unidade, observaram-se falhas que podem impactar a realização de seus objetivos. A título de exemplo pode-se citar o aparecimento, após anos, de processos de despesas de exercícios anteriores que não eram de conhecimento da Unidade.

Ressalta-se, contudo, que a Unidade tem realizado esforços para localizar os processos necessários para conclusão das análises de medições de serviços contratados pelo extinto DNER.

c) **INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** - Em relação aos procedimentos para divulgação e tratamento de informações relacionadas à atividades e eventos internos e externos necessários ao alcance dos objetivos da Unidade, bem como quanto ao estabelecimento de canais de comunicação para fluxo dessas informações, conclui-se pela adequabilidade das práticas adotadas pela Unidade, após várias constatações da CGU sobre os processos mal instruídos.

Além disso, destaca-se, conforme recomendação da CGU, que a partir da publicação da Portaria GM/MT nº 174, em 3/9/2009, alterada pela Portaria nº 217, de 15/10/2009, que dispôs sobre a racionalização e atualização sistemática dos processos de pagamentos das despesas do extinto DNER, visando atender a observância da ordem cronológica dos respectivos créditos, o processo de informação e comunicação passou a ser transparente, junto à CGU, ao Ministério dos Transportes e aos fornecedores com direito a créditos.

Dentre outros procedimentos, o Normativo estabeleceu que *"compete ao Presidente do Grupo Executivo encaminhar juntamente com os processos remetidos à Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União - SFC/CGU, as listas de pagamentos devidamente atualizadas"*.

Estabeleceu, ainda, que *"as listas cronológicas de pagamentos dos processos regidos por esta regulamentação serão encaminhadas pelo Grupo Executivo ao Ministério dos Transportes e à Controladoria-Geral da União"*.

d) **MONITORAMENTO** - Somente a partir da Portaria GM/MT nº 174, em 3/9/2009, alterada pela Portaria nº 217, de 15/10/2009, permitiu-se à Unidade um melhor monitoramento dos processos referentes à análise e pagamento de despesas de exercícios anteriores, onde está definido que *"os créditos pleiteados em processos existentes no Grupo Executivo deverão ser registrados para pagamento em lista cronológica única e para gerenciamento em listas específicas, por tipo"*.

e) **ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE** - Diante da implementação dos controles internos supramencionados, com destaque para a edição da Portaria GM/MT nº 174, em 3/9/2009, resultante dos trabalhos desta

CGU, alterada pela Portaria nº 217, de 15/10/2009, conclui-se que os mesmos proporcionaram melhorias no acompanhamento e monitoramento das ações desenvolvidas no âmbito da Unidade, contribuindo para criação de um ambiente de controle mais adequado e, desta forma, minimizando os riscos de atendimento dos objetivos institucionais do Grupo Executivo.

A adoção de critérios técnicos objetivos para o pagamento de despesas de exercícios anteriores veio a minimizar riscos, até então existentes na Unidade. Desde 2007, a CGU vinha recomendando a adoção de medidas desta natureza. Somente em meados de 2009, quando a CGU estava em tratativas com o Ministério dos Transportes para a definição do teor da Portaria, passou-se a intensificar a análise dos processos disponibilizados pelo Grupo Executivo, com vistas à manifestação da Secretaria Federal de Controle Interno sobre o pagamento das despesas de exercícios anteriores, em atenção ao disposto no § 1º, inciso III do art. 4º do Decreto nº 4.803/03.

4.4 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIA CONCEDIDAS E RECEBIDAS

O Grupo Executivo informou que existem vários convênios provenientes do extinto DNER, ainda pendentes, e que a complexidade para a regularização dos mesmos exige uma análise aprimorada. Registre-se, porém, que em consulta ao SIAFI (20/11/2009) UG/GESTÃO: 273087/27202, do Grupo Executivo, não há registros de valores nas contas 19.962.04.00 - A Comprovar e 19.962.05.00 - A Aprovar.

Ressalta-se que o próprio Grupo Executivo não tem convênios em que figura como concedente.

4.5 AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA UJ

Trata-se de análise dos procedimentos de contratação de serviços terceirizados, em especial, os relacionados com a contratação e disponibilização de mão-de-obra e desempenho de atividades profissionais, de forma continuada e interna no âmbito do Grupo Executivo.

Observou-se precariedade da Unidade em relação ao acompanhamento dos Contratos, com destaque para a fragilidade no acompanhamento de pontos considerados essenciais, tais como: incoerências nos registros das datas de demissões/admissões; processos de pagamentos instruídos de forma deficitária com carência de documentos comprobatórios da despesa; aceitação de profissionais com perfis aquém dos exigidos pelo Edital; enfim, não observância dos ditames da legislação pertinente ao assunto.

É imprescindível que a fiscalização de contratos da Administração Pública seja procedida de forma efetiva, de modo a evitar a ocorrência de falhas em sua execução. Desta forma, verifica-se a atuação de forma frágil do fiscal do contrato, bem assim do Gestor da Unidade na condução do contrato ora analisado, os quais não conduziram a contento a execução da avença.

Depreende-se dos fatos analisados que, muito embora houvesse fiscal designado para acompanhar os Contratos, os mesmos foram conduzido de forma precária, com inobservância aos ditames da IN/SLTI nº 02/2008, que disciplina a contratação de serviços por órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SIASG.

4.6 AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

No exercício de 2009, o Grupo Executivo contou com uma força de trabalho composta de 19 cargos comissionados, quais sejam: 1 (um) DAS.5 (Presidente do Grupo Executivo), 3 (três) DAS.4 (Coordenadores de Subgrupo), 2 (dois) DAS.3 e 13 (treze) DAS.1 (técnicos e auxiliares), salientando que os 2 (dois) DAS.3 estão sendo utilizados pela Consultoria Jurídica do Ministério dos Transportes e 1 (um) DAS.4 foi destinado para a nomeação do Inventariante do GEIPOT e posteriormente utilizado pela Assessoria do Secretário Executivo/MT.

A força de trabalho da Unidade conta também com mão-de-obra contratada, composta de 30 servidores.

4.7 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO PELA UJ DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

No exercício de 2009 o Tribunal de Contas da União expediu o Acórdão nº 1911 - Primeira Câmara, dando a seguinte redação ao subitem 1.6.1.1 do Acórdão 975/2009-TCU-1ª Câmara: *"1.6.1.1. se abstenha de prorrogar o Contrato nº 01/2008, celebrado com a empresa Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., salvo pelo prazo estritamente necessário à realização de licitação com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços, corrigindo as irregularidades relacionadas no subitem 76.3 da instrução de fls. 520/41"*.

O Grupo Executivo adotou como providência a abertura do processo licitatório - pregão eletrônico nº 01/2009 - Processo nº 50000.012731/2009-12, que terá vivência provisória até o encerramento de suas atividades.

4.8 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJ/PROG FINANC. COM RECURSOS EXTERNOS

O Grupo Executivo não tem programas e projetos financiados com recursos externos.

4.9 AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PASSIVOS SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme registrado no item 4 do Relatório de Gestão do Grupo Executivo, não houve no exercício de 2009, ocorrência de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos. Tal informação foi confirmada em consulta realizada no SIAFI, onde não se verificou valores inscritos na conta 2.1.2.1.1.11.00 - Fornecedores por insuficiência de créditos/recursos.

4.10 AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

No final do exercício de 2009 encontrava-se registrado como restos a pagar não processados o montante de R\$134.424.863,63, referente, em sua quase totalidade, à despesas de exercícios anteriores provenientes do extinto DNER. A unidade não tinha registro de restos a pagar processados, no encerramento do exercício de 2009.

Ressalta-se que os processos referentes a despesas de exercícios anteriores são analisados pela CGU em atendimento ao Decreto nº 4.803/03. Portanto, tais despesas somente serão pagos após a manifestação desta Unidade de Controle.

Conforme planilha apresentada pelo Grupo Executivo com posição de 03 de maio de 2010, existem apenas 03 processos, referentes a 01(um) contrato, e 07 (sete) processos relativos a convênios, a serem analisados pela CGU. Cabe esclarecer que alguns processos analisados pela CGU serão novamente analisados após atendidas as exigências solicitadas.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

As pendências remanescentes da atuação da Inventariança do extinto DNER atribuídas ao Ministério dos Transportes, consubstanciadas na Unidade Jurisdicionada do Grupo-Executivo, são as seguintes:

a) "exigir e processar as prestações de contas referentes aos convênios firmados pelo DNER, que não foram prestadas ou aprovadas até o dia 11/08/2003."

Segundo informações apresentadas pela Unidade, no Relatório de Gestão do exercício de 2008, *"existem 8 convênios firmados com Estados da Federação incluídos no levantamento da Inventariança, em função de indícios de pendência de valores não repassados/ressarcidos pelo DNER." "Sendo o montante previsto desse passivo de R\$48.885.578,49."*

Por ocasião da auditoria de gestão 2008, o Grupo Executivo informou que existem vários convênios ainda pendentes e que a complexidade para a regularização dos mesmos, exige uma análise aprimorada. Registre-se porém, que em consulta ao SIAFI (20/11/2009) UG/GESTÃO: 273087/27202, do Grupo Executivo, não há registros de valores nas contas 19.962.04.00 - A Comprovar e 19.962.05.00 - A Aprovar.

Objetivando complementar as informações sobre o assunto, solicitamos ao Grupo Executivo discriminar os convênios pendente, informando a situação de cada um. Independentemente, a equipe de auditoria entende que os saldos nas demais contas de convênio existentes na Unidade poderão ser transferidos para a contabilidade do

Ministério dos Transportes, com vistas a total encerramento das pendências no âmbito do Grupo Executivo.

b) "liquidar e executar as despesas relativas ao exercício de 2003, as inscritas em restos a pagar pela Inventariança do DNER, e as despesas de exercícios anteriores, devendo proceder ao levantamento e atestar a exatidão dos valores a serem executados, promovendo as medidas cabíveis para garantir a dotação e a disponibilização dos recursos necessários."

Registre-se que, com vistas à agilização dos trabalhos voltados para a liquidação das despesas de exercícios anteriores, a CGU mobilizou 5(cinco) servidores, a partir de julho de 2009, os quais, encontravam-se no Grupo Executivo, para a análise dos processos relacionados ao assunto. A equipe concluiu seus trabalhos em fevereiro de 2010, sendo que a grande maioria dos processos foram devolvidos ao Grupo Executivo ainda em 2009.

Cabe esclarecer que, dos processos disponibilizados pelo Grupo Executivo, permanecem pendentes de análise pela Secretaria Federal de Controle Interno os processos relacionados a convênios, cujos objetos deverão ser fiscalizados "in loco", antes da manifestação da SFC, em atenção ao Decreto nº 4.803/03.

Os processos de despesas de exercícios anteriores analisados pela SFC, mas que tiveram algum tipo de exigências, poderão ficar, novamente, à disposição para análise, após as providências adotadas pelo Grupo Executivo.

Merece destaque ainda, após recomendações da CGU, desde o exercício de 2007, a edição da Portaria GM/MT nº 174, em 3/9/2009, alterada pela Portaria nº 217, de 15/10/2009, que dispôs sobre a racionalização e atualização sistemática dos processos de pagamentos das despesas do extinto DNER, visando atender a observância da ordem cronológica dos respectivos créditos. Segundo o Grupo Executivo, para o exercício de 2010, restam 458 processos referentes a despesas de exercícios anteriores a serem pagas.

c) "processar as tomadas de contas especiais em curso, bem como instaurar aquelas relacionadas a fatos ocorridos no âmbito da extinta autarquia."

No Relatório de Gestão de 2008 consta a informação de "11 TCE restantes programadas para execução de 6 tomadas em 2009 e 5 tomadas em 2010, podendo ser ampliadas após a conclusão dos processos apuratórios e da análise dos processos de acordo extrajudiciais relativos ao Acórdão 891/2003, cuja ação está a cargo da SFC/CGU."

No Relatório de Gestão de 2009 consta a informação de "o planejamento de análise de 11(onze) Tomadas de Contas Especiais para os exercícios de 2009/2010 atingiu um índice de 55% em 2009, ou seja, das 11 previstas, 6(seis) foram concluídas e encaminhadas à Secretaria Federal de Controle Interno/Controladoria-Geral da União".

Quando da realização das Ações de Controle, por meio das Ordens de Serviço n°s 221239 e 224293, verificou-se baixa execução de Tomadas de Contas Especiais, conforme pode ser constatado no Relatório de Auditoria n° 224293, de 30/12/2009, bem assim nas Notas Técnicas n°s 2520 e 2890/DITRA/DI/SFC/CGU-PR, de 13/10/2009 e 27/11/2009. Visando o encerramento definitivo do Grupo Executivo, assuntos dessa natureza podem ser transferidos para contabilidade do Ministério dos Transportes para conclusão.

d) "atender as demandas formuladas por órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo o Tribunal de Contas da União, relativas ao extinto DNER."

Segundo o Grupo Executivo, as demandas formuladas estão sendo atendidas a contento. A esse respeito, o Grupo Executivo informou no Relatório de Gestão 2008, que *"não tem informações sobre o número de Ações Judiciais impetradas contra a União/DNER junto ao Poder Judiciário ainda sem subsídio para defesa. Se permanecer a quantidade de Ações atendidas os exercícios de 2005 a 2008 (270), o Grupo Executivo poderá projetar atendimento de 135 Ações para os referidos exercícios."*

Por ocasião da Auditoria de Gestão 2008 foi informado que no período de janeiro a julho de 2009 o Grupo Executivo atendeu a 23 ações judiciais impetradas contra União/DNER extinto.

O Grupo Executivo informou no Relatório de Gestão 2009, que *"...recebeu e atendeu tempestivamente 61 solicitações de informações para subsidiar a defesa da União"*.

Com relação a pendências dessa natureza, para que sejam de fato encerradas as atividades do Grupo Executivo, entendemos que poderão ser tratadas diretamente pela Consultoria Jurídica do Ministério dos Transportes - CONJUR/MT.

e) "dar continuidade aos processos administrativos disciplinares e sindicâncias que não foram concluídas até o encerramento da Inventariança do DNER, bem como instaurar aqueles relacionados a fatos ocorridos antes da sua extinção."

A esse respeito, o Grupo Executivo informou no Relatório de Gestão 2008 que *"a projeção dos processos apuratórios a atingir em 2009 é de 90. Em 2010 deverá atingir aproximadamente o número de 50, podendo estes números sofrer alterações dependendo dos resultados dos trabalhos das respectivas comissões."*

Ainda segundo informações apresentadas pelo Grupo Executivo, com relação às Sindicâncias e PAD's, foram concluídas no triênio 2007-2009, 217 (duzentos e dezessete), das quais 55 (cinquenta e cinco) em 2007, 81 (oitenta e uma) em 2008 e 81 (oitenta e uma) em 2009, restando um estoque de 23 (vinte e três).

No Relatório de Gestão 2009, consta que *"a expectativa de instauração de 90 procedimentos apuratórios em 2009 foi superada em 37%"*.

Registre-se que os valores gastos com diárias e passagens no triênio totalizaram R\$2.505.470,17, sendo R\$538.253,17 em 2007, R\$876.843,17, em 2008 e R\$1.090.373,83 em 2009 (posição set/2009), que é considerado um valor alto para uma Unidade Jurisdicionada.

Objetivando complementar as informações sobre o assunto solicitamos que o Grupo Executivo informe sobre a existência de processos de Sindicâncias e PAD's pendentes de instauração no final de 2009.

Quanto ao estoque de processos de sindicâncias e PAD's, porventura existente, visando finalizar os trabalhos do Grupo Executivo, a condução dos mesmos poderá ser gerida pela Corregedoria do DNIT.

Brasília , de junho de 2010



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 244859
UNIDADE AUDITADA : Grupo Executivo - Extinto DNER
CÓDIGO : 273087
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 50000.003221/2010-98
CIDADE : BRASÍLIA

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram procedimentos aplicados em ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

4.2.1.1
PRECARIEDADE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO 001/2007

4.2.1.2
IMPROPRIEDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 0001/2008.

4.2.1.3
PRECARIEDADE NA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS N° 01/2007 E 01/2008.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 244859, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57 da(s) unidade(s) em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos

de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

**4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM
RESSALVAS**

CARGO	CONSTATAÇÕES
PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO NO PERÍODO DE 01/01 A 31/12/2010	4.2.1.1, 4.2.1.2 e 4.2.1.3

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Brasília , de Junho de 2010

JOSÉ ANTONIO MEYER PIRES JÚNIOR
COORDENADOR-GERAL DE AUDITORIA DA ÁREA DE TRANSPORTES



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 244859
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 50000.003221/2010-98
UNIDADE AUDITADA : Grupo Executivo/MT - Extinto DNER
CÓDIGO : 273087
CIDADE : BRASÍLIA

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. No que se refere à gestão da Unidade, destaca-se avanço sobre a atividade considerada de maior risco para a Unidade. Ressalta-se que caso não seja bem avaliada e conduzida pode impactar negativamente no próprio Ministério dos Transportes. Essa atividade relevante diz respeito aos pagamentos de despesas de exercícios anteriores, que se não forem realizados com base em uma cronologia, mediante critérios técnicos objetivos, configura-se um risco de controle maior para o Ministério dos Transporte.

3. Dentre as principais constatações que impactaram a execução das políticas públicas a cargo da Unidade destacam-se fragilidades no acompanhamento e fiscalização na execução de contratos de terceirização.

4. As causas estruturantes das constatações identificadas não se deve exclusivamente ao caráter de excepcionalidade e transitoriedade das atribuições exercidas pelo Grupo Executivo, mas ao fato de não terem sido conduzidos adequadamente. Com isso a precariedade na fiscalização dos contratos deu-se em função da inobservância de pontos essenciais capazes de sustentar a aderência do produto ao Termo de Referência e ditames legais.

5. Em que pese as constatações, diante da implementação dos controles internos, relacionados aos pagamentos de despesas de exercícios anteriores com base em uma cronologia, definida por meio

de critérios técnicos objetivos, em atenção à Portaria GM/MT n° 174, de 3/9/2009, alterada pela Portaria n° 217, de 15/10/2009, verificou-se melhorias no acompanhamento e monitoramento das ações desenvolvidas no âmbito da Unidade, contribuindo para criação de um ambiente de controle mais adequado e, desta forma, minimizando os riscos de atendimento dos objetivos institucionais do Ministério dos Transportes.

6. Além disso, vale ressaltar a edição da Portaria GM/MT n° 082, de 30/03/2010, a qual configura-se como um ato de gestão positivo do Ministério dos Transportes, uma vez que possibilitará a conclusão dos trabalhos do Grupo Executivo ainda nesse exercício, que se prolongaram por mais de 06 anos, conforme apontado no Relatório de Auditoria n° 224293.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9° da Lei n.° 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n° 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N° 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n° 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de junho de 2010

WAGNER ROSA DA SILVA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA